



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2024

PAe n. P2023/087883-5

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DE SUL (Crea-MS), autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrito na CNPJ n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pela Presidente **Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO**, portadora da CI n. _____ e inscrita no CPF sob o n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n. 34.315.935/0001-89, com sede à Rua Julieta Vidal Osori, 159, Centro, na cidade de Araucária-PR, CEP 83702-060, neste ato representada por seu sócio administrador **ELISEU DOS SANTOS**, portador da CI n. _____ e inscrito no CPF sob o _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o **contrato que tem por objeto o fornecimento dos equipamentos e instalação de sistema de geração de energia solar**, existente entre as partes, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos prazos de execução do contrato, bem como, o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1.1 Os prazos para execução do objeto ficam alterados conforme abaixo:

1.1.1 O prazo para a etapa de levantamento e elaboração de projeto permanece em **70 (setenta)** dias;

1.1.2 O prazo para a formalização da solicitação de acesso, com o encaminhamento de documentação, dados e informações pertinentes, bem como dos estudos realizados, permanece em **40 (quarenta)** dias;

1.1.3 O prazo para a instalação de todos os equipamentos e mais itens previstos no projeto executivo (ficando pendente apenas a conexão com a rede) passa a ser de **85 (oitenta e cinco)** dias, após a autorização da concessionária.

1.1.4 Após a instalação a CONTRATADA deve formalizar a solicitação de vistoria à concessionária, e em caso de necessidade de solucionar pendência, passa a ser de **15 (quinze)** dias para realizar a solução.



- 1.1.5 O prazo para a homologação pela concessionária permanece em **15 (quinze)** dias.
1.2 Fica, ainda, alterado o cronograma físico-financeiro, que integra o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n. 003/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no *parágrafo único*, art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

Campo Grande/MS

ELISEU DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR DA ARAUSOLAR
TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE DO CREA-MS
CONTRATANTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **29/07/2024**, às **14:33**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DOS SANTOS**, em **26/07/2024**, às **18:39**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

